MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) KIT DE ESCOLINHA DE TRÂNSITO MÓVEL PARA ESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO – SUTRAN DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI – ESTADO DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI ESTADO DO PIAUÍ, POR SUA, PREFEITURA MUNICIPAL, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº ____/2018 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº ___/2018, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos _____, do ano de dois mil e dezessete (2018), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através da **PREFEITURA** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº 06.553.861/0001-83, estabelecida no Centro Administrativo – Campo das Palmas, Piripiri – PI, neste ato representada pelo **Sr. Prefeito Municipal, *LUIZ CAVALCANTE E MENEZES*, *portador do CPF nº 082.287.524-15, RG sob nº 176.109-SJSP-PI*** e, de outro lado, a empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob nº _____ situada na cidade de _____, Estado do Piauí, na _____, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório Dispensa nº ___/2018, na modalidade Dispensa, confecção do fardamento dos agentes de trânsito do município de Piripiri-PI, discriminado na Planilha de Preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNT	VR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Minissemáforo (02 unidades):** composto por grupo focal veicular e de pedestre, com estrutura injetada de poliamida, medindo no total 145x22x10cm. Módulo do grupo focal veicular nas cores verde,	02		

	amarelo e vermelho com tecnologia led de 3x8cm de diâmetro. Módulo do grupo focal de pedestre com pictograma de boneco parado em vermelho e boneco andando em verde, com dimensões de 65x190mm. Cada foco do semáforo pode ser ativado/desativado por controle remoto. Alimentação própria por bateria integrada de 12v com 7ª. Grupo focal principal e de pedestre em poliamida medindo 22x40x10cm. Poste em tudo de aço com 120cm de comprimento, com encaixe rápido para fixação do tubo de aço.			
02	**Minilombada (01 unidade):** composto por dispositivo intermitente e display indicador de velocidade com estrutura injetada de poliamida, com dimensões totais de 145x22x10cm. Módulo intermitente com tecnologia led na cor amarele com 08 cm de diâmetro. Display de dois dígitos, com tecnologia led, na cor verde com dimensões de 13x10cm. O equipamento mede a velocidade através de uma antena "Doppler" e a indica no display. Alimentação própria por bateria integrada de 12v com 7ª. Poste em tubo de aço com 120cm de comprimento e diâmetro de 03cm; base em injetado com 24cm de diâmetro com encaixe rápido para fixação de tubo de aço.	01		
03	**Placas de sinalização de regulamentação (08 unidades):** Placa R1-Parada obrigatória; 01 placa R2-dê a preferência; 02 placas R19 – velocidade máxima permitida; 01 placa R65-estacionamento regulamentado; 01 placa R-34 – circulação exclusiva de bicicleta; 01 placa R10-proibido trânsito de veículos automotores; 01 placa R6a-proibido estacionar.	08		
04	**Placas de sinalização de advertência (11 unidades):** 02 placas A1a- curva acentuada a esquerda; 02 placas A14 semáforo à frente; 02 placas A32b – passagem sinalizada de pedestre; 01 placa A33a – área escolar; 01 placa A35-animais; 01 placa A31 – trânsito de tratores ou máquina agrícola; 01 placa A30a-trânsito de ciclistas; 01 placa A32a-trânsito de pedestre.	11		

05	**Placa de sinalização de indicação (01 unidade):** placa S14-ponto de parada, serviços auxiliares.	01		
06	**Placas de sinalização educativa (03 unidades):** 01 placa "escolinha de trânsito", 02 placas "pedestre atravesse na faixa".	03		
07	**Carregador de bateria (01 unidade):** tensão de entrada 115/230VCA; tensão de saída 15VDC, potência máxima 240w, medidas aproximadas 180x200x180mm.	01		
08	**Faixa de pedestre (02 unidades)):** fabricada em lona preta de 0,5mm, medindo 1500x700mm, base em lona preta adesivada com adesivo branco.	02		
09	**Fita zebrada (02 rolos):** fabricada em material plástico, zebrada nas cores laranja e branco, cada rolo contém 200m;	02		
10	**Cones de sinalização (44 unidades):** fabricado em PVC, medindo 500mm de altura e base com 273x273mm, zebrado nas cores com faixas brancas;	44		
11	**Suporte para fixação das placas (34 unidades):** suporte de encaixe rápido para fixação das placas nos cones. Fabricado em polipropileno;	34		
12	**Dispositivo de fixação dos cones (44 unidades):** de fácil encaixe nos cones para evitar a queda em casa de ventos fortes, fabricado em polipropileno. Espaço para acrescentar areai, concreto ou outro material de peso.	44		
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO
A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula segunda, ocorrerá por conta dos recursos: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA — (**PREÇO).**
A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total R$_____ o serviço prestado na Cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e entrega dos produtos ou a critério da administração municipal, concomitantemente à entrega do material solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do material solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES) - A contratada estará sujeira a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato**.**

Sub-Clausula Primeira (MULTA) - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO) - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº ___/2018** da Secretaria Municipal de Administração de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) - Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda(RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE) – no presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo,

vigorando o presente contrato por 30 (TRINTA) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **SECRETARIA**, garantindo-se ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), ___ de _____ de 2018.

_____
LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Contratado
CNPJ

Testemunhas:

1ª. _____
CPF.:
RG.:

2ª. _____
CPF.:
RG.: